



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

**LEI Nº 1.850, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**06.01 – Fundo Municipal de Saúde**

2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde

19-3.3.90.00.00.00.00.00.0101 ; Aplicações Diretas.....R\$ 54.000,00

2.032 – Assistência Farmacêutica Básica

30-3.3.90.00.00.00.00.00.0101 ; Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:

**06.01 – Fundo Municipal de Saúde**

1.012 – Aquisição de Veículos

3-4.4.90.00.00.00.00.00.0101 ; Aplicações Diretas.....R\$ 23.000,00

1.013 – Construção e Ampliação da Unidade Básica de Saúde

7-4.4.90.00.00.00.00.00.0101 ; Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

2.023 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

26-3.3.90.00.00.00.00.00.0101 ; Aplicações Diretas.....R\$ 16.000,00

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 08 de agosto de 2017.

Roberto Biava  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---